

---

 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE MURIAÉ
 

---

 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 LEI N° 6.507/2022

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 49.039,00** (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais), conforme especificação abaixo

03 - DEMSUR

01 - DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.419 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

3171.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R\$ 31.841,64**

3371.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R\$ 12.268,99**

4471.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R\$ 4.958,37**

**TOTAL R\$ 49.069,00**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcreto no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR

01 - DEMSUR

01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.1.123 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

4490.91.00 - Sentenças Judiciais

170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R\$ 49.069,00**

**TOTAL R\$ 49.069,00**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de outubro de 2022.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**23236978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
 no dia 17/10/2022. Edição 3370  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>